

LEI N.º 7.251, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei n.º 6.956, de 05 de novembro de 2021 que Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

	Art. 1.º Fica	renumerado o § 1.	o e incluído o §	2.º no Art.	10 da Lei n.º	6.956/2021,	que passa a
vigorar com	a seguinte re	dação:					

<i>III t. 10</i>	"Art.	10	
------------------	-------	----	--

(...)

- § 1.º Nos casos previstos neste artigo, incidirá a cobrança conforme tabela de valores de licenciamento ambiental, anexa desta Lei.
- § 2.º Nos casos de empreendimentos que estão sendo ampliados, com o devido licenciamento, ao concluir a ampliação, deverá o empreendedor solicitar Licença de Operação (LO) contemplando a totalidade do empreendimento (área já existente somada a área ampliada), indiferente de haver ou não alteração de porte e do prazo de validade da Licença de Operação (LO), realizando o recolhimento da taxa, sendo emitida uma nova licença." (NR)
- Art. 2.º Fica incluído o parágrafo único no Art. 14 da Lei n.º 6.956/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art	11	,						
ATI.	14		 	 	 	 	 	

Parágrafo único. Ficam isentas das taxas de licenciamento ambiental as instituições de ensino, as entidades de assistência social sem fins lucrativos e demais entidade filantrópicas. Sendo autorizada a remissão dos lançamentos efetuados nas situações abrangidas por este parágrafo." (NR)

- Art. 3.º Fica alterado o anexo da Lei n.º 6.956/2021, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo desta Lei.
 - Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Maio de 2023.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal



ANEXO

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL.

TABELA DE VALORES EM URMs.

TABELA DE VALORES EM REAIS PARA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – URM 4,46 (2021)							
PORTE	POTENCIAL	LP	LI	LO			
PORTE	POLUIDOR	(LICENÇA PRÉVIA)	(LICENÇA DE INSTALAÇÃO	(LICENÇA DE OPERAÇÃO)			
	BAIXO	69,30	196,70	98,30			
MÍNIMO	MÉDIO	85,70	239,30	166,60			
	ALTO	113,60	307,10	263,90			
	BAIXO	139,30	391,80	197,80			
PEQUENO	MÉDIO	171,50	474,30	333,80			
	ALTO	403,20	1.098,90	944,20			
	BAIXO	498,30	1.413,10	708,10			
MÉDIO	MÉDIO	719,60	2.018,00	1.438,20			
	ALTO	1.006,50	2.753,50	2.576,50			
	BAIXO	958,40	2.685,70	1.598,90			
GRANDE	MÉDIO	1.449,70	4.093,90	3.453,50			
	ALTO	1.675,40	4.575,90	6.730,00			
	BAIXO	1.388,50	3.933,80	2.558,40			
EXCEPCIONAL	MÉDIO	1.678,60	4.697,80	6.216,30			
	ALTO	2.678,60	7.320,20	13.460,10			

OUTROS CUSTOS:

DESCRIÇÃO		VALOR
Declarações		30,05 URMs
Autorizações		110,9 URMs
Codestro de Drestadores de Comites	Pessoa Física	29,5 URMs
Cadastro de Prestadores de Serviço	Pessoa Jurídica	60,1 URMs
LU – Licença Única		2 vezes o valor da LO
LPI – Licença Prévia e de Instalação		Soma LP + LI
LOR – Licença de Operação Regularização		3 vezes o valor da LO